

RESOLUÇÃO N°003/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Apoio à Rede SGD – Rede de Atendimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Viçosa/MG e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente – CMDCA – de Viçosa/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de agosto de 2011, resolve:

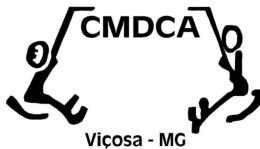
Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE APOIO À REDE SGD – Rede de Atendimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Viçosa/MG.

Art. 2º A Comissão de Apoio à Rede SGD tem por objetivos:

- I – Integrar os agentes da Rede;
- II – Acompanhar e avaliar os trabalhos da Rede;
- III – Elaborar o Plano de Ação da Rede.

Art. 3º A Comissão terá a seguinte composição:

- Dois representantes do CMDCA, sendo um dele o coordenador da Comissão;
- Um representante do Conselho Tutelar;
- Um representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-NORTE);
- Um representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-SUL);
- Um representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- Um representante do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Viçosa/MG;
- Um representante do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao Adolescente (CIACA) de Viçosa/MG;
- Um representante da Associação de Proteção e Amparo Social (APAS);



- Um representante da Família Acolhedora;
- Um representante da SMAS – Coordenador da atenção básica;
- Um representante da SMAS – Coordenador da proteção especial;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – Gerente de redes de atenção à saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- Um representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Outros agentes da Rede poderão integrar a Comissão, a critério desta, ouvido o CMDCA.

Art. 4º A Comissão irá reunir-se uma vez por mês, lavrando-se ata, cuja cópia será encaminhada ao CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Viçosa/MG, 10 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA PINTO
Presidente do CMDCA – Viçosa/MG